

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
Pregão Presencial nº 12/2019

Aos doze dias do mês de junho de 2019, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) descritas abaixo, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Itapira – Lindóia, s/nº, KM 14, Fazenda Estância Cristália, Itapira, SP, neste ato representada pela Sra. KATIA STEVANATTO SAMPAIO, CPF nº 016.587.418 -03, residente e domiciliada em Itapira, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.734.671/0001-51
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Samuel Kruschin, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, CPF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado em Santa Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	94.894.169/0001-86
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Sr. GLEISON SACHET, CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.520.829/0001-40
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antônio, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF nº 488.351.100 -68, residente e domiciliada em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.782.733/0001-49
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 480, nº 795, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF nº 670.481.290 -34, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna, SP, neste ato representado pelo Sr. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Rio Claro, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.729.178/0004-91
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Indústrias, nº 275, Pavilhão 107, Bairro Anchieta, Porto Alegre, neste ato representado pela Sra. NICOLLE SILVERIA VICARI, CPF nº 009.346.750-82, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	04.071.245/0001-60
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções.	00.088.317/0001-21
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ROBERTO HENRIQUE AREND, brasileiro, CPF nº 442.772.700-00, residente e domiciliado em Vera Cruz, RS, em pleno regular exercício de suas funções.	07.752.236/0001-23
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sra. CIDÔNIA SCHUSTER, CPF nº 172.803.700-04, residente e domiciliada em Santa Cruz do Sul, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	94.516.671/0001-53

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliada em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.889.035/0001-02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba, PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LUCIANA CAPELETTI, brasileira, CPF nº 018.682.999-02, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	81.706.251/0001-98
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Fraron, nº 155, sala 01, Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO MACIAG, CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	76.386.283/0001-13
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça, SC, CEP 88133-531, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ITACIR DAL MASS, brasileiro, CPF nº 222.898.010-20, residente e domiciliado em Palhoça, SC, em pleno regular exercício de suas funções.	05.531.725/0001-20
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Franco Grilo, 374, Ponta Grossa, PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	02.816.696/0001-54
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Teresinha, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	28.093.678/0001-85
A G KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco, PR neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	82.225.947/0001-65
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº455, Padre Ulrico, Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. KARINA WERLANG, brasileira, CPF nº 039.084.309-17, residente e domiciliada em Francisco Beltrão, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	27.860.256/0001-25

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o Processo Administrativo nº 563, de 18/03/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2019, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357499 - CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 46	PREDNISONA 5MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL	UNIDADE	CRISTALIA	100.000	R\$0,1370	R\$ 13.700,00
Item: 47	PREDNISONA 20MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL	UNIDADE	CRISTALIA	70.000	R\$0,2230	R\$ 15.610,00
Item: 73	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	UNIDADE	CRISTALIA	300.000	R\$0,1680	R\$ 50.400,00
Item: 83	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	1.400	R\$5,2900	R\$ 7.406,00

Item: 92	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$2,0500	R\$ 205,00
Item: 93	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$1,6600	R\$ 166,00
Item: 94	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	1.200	R\$3,1300	R\$ 3.756,00
Item: 96	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	CRISTALIA	200.000	R\$0,1790	R\$ 35.800,00
Item: 105	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	CRISTALIA	100.000	R\$0,2790	R\$ 27.900,00
Item: 123	TOBRAMICINA 0,3%	FRASCO	CRISTALIA	1.200	R\$7,1500	R\$ 8.580,00
Item: 131	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	150	R\$1,8700	R\$ 280,50
Item: 162	QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	CRISTALIA	1.800	R\$0,4000	R\$ 720,00
Item: 196	HEPARINA SODICA 5.000UI /0,25 ML	FRASCO	CRISTALIA	50	R\$4,3300	R\$ 216,50
Item: 202	CLORPROMAZINA 25MG	UNIDADE	CRISTALIA	100.000	R\$0,1940	R\$ 19.400,00
Item: 208	TROPICAMIDA 10MG/ML RASCO DE 5ML	FRASCO	CRISTALIA	40	R\$10,4000	R\$ 416,00
Item: 217	CARMELOSE SOD./CABOXIMETILCEL. 5MG/ML (0,5%) 5ML	UNIDADE	CRISTALIA	90	R\$8,9900	R\$ 809,10

Total do Fornecedor R\$ 185.365,10

357502 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 58	TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G	BISNAGA	VITAMEDIC	800	R\$18,9900	R\$ 15.192,00
Item: 98	FINASTERIDA 5MG	UNIDADE	AUROBINDO	140.000	R\$0,2450	R\$ 34.300,00
Item: 100	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	HYPOFARMA	250	R\$1,1700	R\$ 292,50
Item: 106	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	200	R\$0,6500	R\$ 130,00
Item: 122	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG	FRASCO	ALLERGAN	80	R\$7,7500	R\$ 620,00
Item: 132	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	GLOBO	9.000	R\$0,4400	R\$ 3.960,00
Item: 140	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	UNIDADE	NUNESFARMA	260.000	R\$0,0360	R\$ 9.360,00
Item: 158	CÁSCARA SAGRADA 250MG - RHAMNUS PURSHINA	UNIDADE	BIONATUS	10.000	R\$0,5400	R\$ 5.400,00
Item: 164	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL (VIT. D3) 600 MG DE CÁLCIO + 400UI DE VITAMINA D3 - 60 CP	UNIDADE	THN	400.000	R\$0,1140	R\$ 45.600,00
Item: 191	PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANKYO	1.000	R\$5,6300	R\$ 5.630,00
Item: 195	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LUTEINA + ZEAXANTINA + VITAMINA C, E, CU, ZN - CP	UNIDADE	VALEANT	1.000	R\$2,2990	R\$ 2.299,00
Item: 199	ACICLOVIR 50MG/G CREME	UNIDADE	BRAINFARMA HYPERMARC	200	R\$1,9500	R\$ 390,00

Total do Fornecedor R\$ 123.173,50



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

358924 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	15.000	R\$0,0590	R\$ 885,00
Item: 8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	UNIDADE	NATULAB	140.000	R\$0,0360	R\$ 5.040,00
Item: 11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	UNIDADE	GEOLAB	200.000	R\$0,5230	R\$ 104.600,00
Item: 16	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	65.000	R\$0,1890	R\$ 12.285,00
Item: 23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	UNIDADE	GREEN PHARMA	240.000	R\$0,4300	R\$ 103.200,00
Item: 29	IBUPROFENO 600MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	600.000	R\$0,1850	R\$ 111.000,00
Item: 53	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	16.000	R\$3,2900	R\$ 52.640,00
Item: 54	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG	FRASCO	NATULAB	8.000	R\$1,9300	R\$ 15.440,00
Item: 60	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	TEUTO	4.000	R\$6,4500	R\$ 25.800,00
Item: 62	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	comprimidos	TEUTO	1.200.000	R\$0,0270	R\$ 32.400,00
Item: 74	CARBAMAZEPINA 200MG CP	UNIDADE	TEUTO	12.000	R\$0,1190	R\$ 1.428,00
Item: 102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG	FRASCO	TEUTO	300	R\$2,5000	R\$ 750,00
Item: 104	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	NATULAB	8.000	R\$1,0000	R\$ 8.000,00
Item: 108	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	8.000	R\$2,3000	R\$ 18.400,00
Item: 111	NISTATINA 100.000UI/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.000	R\$3,4500	R\$ 3.450,00
Item: 112	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	5.500	R\$6,9800	R\$ 38.390,00
Item: 119	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	40.000	R\$0,3940	R\$ 15.760,00
Item: 128	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UNIDADE	DELTA	32.000	R\$0,1850	R\$ 5.920,00
Item: 133	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG	FRASCO	GLENMARK	140	R\$6,9500	R\$ 973,00
Item: 146	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FRASCO	GEOLAB	6.000	R\$1,7100	R\$ 10.260,00
Item: 150	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.200	R\$6,0500	R\$ 7.260,00
Item: 156	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUUS ILICIFOLIA	UNIDADE	NATULAB	10.000	R\$0,1880	R\$ 1.880,00
Item: 157	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML	FRASCO	NATULAB	1.000	R\$1,9300	R\$ 1.930,00
Item: 184	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO, 500MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$0,4580	R\$ 4.580,00
Item: 212	BENZILPENICILINA, PROCAÍNA, 400.000 UI + DILUENTE	FRASCO	BLAU	1.000	R\$4,4700	R\$ 4.470,00



Total do Fornecedor R\$ 586.741,00						
359572 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 20	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	UNIDADE	ONEFARMA	2.000	R\$0,0590	R\$ 118,00
Item: 27	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	NOVARTIS	200.000	R\$0,2660	R\$ 53.200,00
Item: 135	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	MED QUIMICA	12.000	R\$0,0200	R\$ 240,00
Item: 139	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	NOVARTIS	160.000	R\$0,3400	R\$ 54.400,00
Item: 147	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	UNIDADE	ROCHE	35.000	R\$0,7500	R\$ 26.250,00
Total do Fornecedor R\$ 134.208,00						
359670 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 9	ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	GREEN PHARMA	8.000	R\$0,2600	R\$ 2.080,00
Item: 18	DIGOXINA 0,25MG	UNIDADE	PHARLAB	100.000	R\$0,0490	R\$ 4.900,00
Item: 42	NITROFURANTOÍNA 100MG	UNIDADE	COSMED	30.000	R\$0,2450	R\$ 7.350,00
Item: 56	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	IFAL	400	R\$2,6700	R\$ 1.068,00
Item: 71	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	PHARLAB	7.000	R\$0,4450	R\$ 3.115,00
Item: 136	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G + 10 APLICADORES	BISNAGA	HIPOLABOR	5.000	R\$5,3000	R\$ 26.500,00
Item: 143	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	UNIDADE	ACCORD	150.000	R\$0,4950	R\$ 74.250,00
Item: 144	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	UNIDADE	ACCORD	120.000	R\$0,2290	R\$ 27.480,00
Item: 149	ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	PHARLAB	35.000	R\$0,1900	R\$ 6.650,00
Item: 154	ITRACONAZOL 100MG	UNIDADE	GEOLAB	6.000	R\$0,7900	R\$ 4.740,00
Item: 180	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	UNIDADE	ACCORD	60.000	R\$0,8490	R\$ 50.940,00
Item: 182	BROMAZEPAM, 3MG	UNIDADE	BRAIN FARMA	40.000	R\$0,0820	R\$ 3.280,00
Item: 192	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO)	UNIDADE	UNICORP	100.000	R\$0,0680	R\$ 6.800,00
Total do Fornecedor R\$ 219.153,00						
785539 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 10	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	200.000	R\$0,0680	R\$ 13.600,00
Item: 49	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	80.000	R\$0,0920	R\$ 7.360,00
Item: 69	EPINEFRINA 1MG/ML	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R\$1,7900	R\$ 358,00
Item: 75	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	SANVAL	4.000	R\$9,8400	R\$ 39.360,00
Item: 130	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	VITAMEDIC	4.000	R\$0,1680	R\$ 672,00

Item: 215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	150	R\$2,5000	R\$ 375,00
Total do Fornecedor						R\$ 61.725,00
790826 - LICIMED DIST. DE MED.CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 72	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG	FRASCO	CHIESI	40	R\$47,8600	R\$ 1.914,40
Total do Fornecedor						R\$ 1.914,40
821748 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 64	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	UNIDADE	ACHE	100.000	R\$0,2320	R\$ 23.200,00
Item: 120	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG	UNIDADE	ACHE	25.000	R\$0,4030	R\$ 10.075,00
Item: 175	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	ACHE	4.000	R\$10,0000	R\$ 40.000,00
Item: 189	ESPIRAMICINA 1.5 MUI	UNIDADE	SANOFI AVENTIS	12.000	R\$3,3100	R\$ 39.720,00
Item: 197	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UNIDADE	ASTRAZENECA	1.000	R\$4,1000	R\$ 4.100,00
Total do Fornecedor						R\$ 117.095,00
832030 - MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 22	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	UNIDADE	SANVAL	6.000	R\$0,0350	R\$ 210,00
Item: 57	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	ABBOTT	800	R\$7,2380	R\$ 5.790,40
Item: 61	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UNIDADE	ABBOTT	400.000	R\$0,3100	R\$ 124.000,00
Item: 67	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	UNIDADE	SANDOZ	60.000	R\$0,7430	R\$ 44.580,00
Item: 68	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG/5ML	FRASCO	SANDOZ	2.000	R\$11,3630	R\$ 22.726,00
Item: 81	CLARITROMICINA 500MG	UNIDADE	ABBOTT	5.000	R\$2,6720	R\$ 13.360,00
Item: 115	PERMETRINA 1% + PENTE FINO	FRASCO	NATIVITA	2.000	R\$1,3110	R\$ 2.622,00
Item: 134	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	NATIVITA	600	R\$3,9000	R\$ 2.340,00
Item: 137	RANITIDINA,CLORIDRATO 15MG/ML	FRASCO	NATIVITA	800	R\$3,5000	R\$ 2.800,00
Item: 160	ATORVASTATINA 40 MG SEM CORANTE	UNIDADE	GEOLAB	1.000	R\$0,3900	R\$ 390,00
Item: 200	CETOCONAZOL 20MG/G	FRASCO	NATIVITA	400	R\$3,8800	R\$ 1.552,00
Total do Fornecedor						R\$ 220.370,40
835382 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 15	CINARIZINA 75MG	UNIDADE	RANBAXY - GENERICO	60.000	R\$0,0910	R\$ 5.460,00
Item: 41	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	UNIDADE	HIPOLABOR	70.000	R\$0,0850	R\$ 5.950,00
Item: 44	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	PRATI - GENERICO	2.300.000	R\$0,0490	R\$ 112.700,00

Item: 70	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	PRATI - GENERICO	10.000	R\$0,0340	R\$ 340,00
Item: 109	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	UNIDADE	GERMED - CONTRACEP	3.000	R\$9,7900	R\$ 29.370,00
Item: 145	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	UNIDADE	RANBAXY - GENERICO	720	R\$0,2490	R\$ 179,28
Item: 183	GLICLAZIDA, 30 MG	UNIDADE	RANBAXY - GENERICO	24.000	R\$0,1350	R\$ 3.240,00

Total do Fornecedor R\$ 157.239,28

869902 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 13	AMPICILINA 500MG	UNIDADE	PRATI	20.000	R\$0,3390	R\$ 6.780,00
Item: 31	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	UNIDADE	ZYDUS	600.000	R\$0,0800	R\$ 48.000,00
Item: 36	LORATADINA 10MG	UNIDADE	CIMED	240.000	R\$0,0900	R\$ 21.600,00
Item: 50	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	UNIDADE	PRATI	150.000	R\$0,0920	R\$ 13.800,00
Item: 51	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO	UNIDADE	MED QUIMICA	100.000	R\$0,0850	R\$ 8.950,00
Item: 78	NORFLOXACINO 400MG	UNIDADE	MED QUIMICA	8.000	R\$0,2270	R\$ 1.816,00
Item: 82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	100.000	R\$0,2000	R\$ 20.000,00
Item: 86	DIAZEPAN 5MG/ML	UNIDADE	SANTISA	200	R\$0,5600	R\$ 112,00
Item: 90	FENITOÍNA 100MG	UNIDADE	HIPOLABOR	240.000	R\$0,1394	R\$ 33.456,00
Item: 101	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	6.000	R\$4,9500	R\$ 29.700,00
Item: 116	FUROSEMIDA 10MG/ML	UNIDADE	SANTISA	400	R\$0,3550	R\$ 142,00
Item: 138	MEMANTINA 10 MG	UNIDADE	PRATI	2.400	R\$0,2600	R\$ 624,00
Item: 153	FLUCONAZOL 150MG	UNIDADE	MED QUIMICA	12.000	R\$0,2800	R\$ 3.360,00
Item: 168	RISPERIDONA 2 MG - CP	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	30.000	R\$0,1230	R\$ 3.690,00
Item: 169	RISPERIDONA 1 MG - CP	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	30.000	R\$0,1050	R\$ 3.150,00
Item: 177	METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	PRATI	80.000	R\$0,0990	R\$ 7.920,00
Item: 178	TIAMINA, CLORITDRATO 300MG	UNIDADE	HIPOLABOR	4.000	R\$0,1880	R\$ 752,00
Item: 179	ALOPURINOL 300MG	UNIDADE	PRATI	100.000	R\$0,1820	R\$ 18.200,00
Item: 186	NIMESULIDA, 100MG	UNIDADE	CIMED	600.000	R\$0,0530	R\$ 31.800,00
Item: 190	CLINDAMICINA 300MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	5.000	R\$0,9790	R\$ 4.895,00
Item: 209	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III	FRASCO	NUTRIEX	5.000	R\$1,9880	R\$ 9.940,00
Item: 210	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III -	FRASCO	NUTRIEX	1.000	R\$2,9700	R\$ 2.970,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	FRASCO 200ML					
Item: 221	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120ML	FRASCO	NATURELIFE	400	R\$5,0500	R\$ 2.020,00
Total do Fornecedor						R\$ 273.677,00
875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 48	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$0,0281	R\$ 56,20
Item: 59	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	SANVAL	2.500	R\$4,1850	R\$ 10.462,50
Item: 80	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	CARTELA	CIFARMA- MABRA	2.800	R\$2,2605	R\$ 6.329,40
Item: 84	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIDADE	HYPOFARMA	100	R\$1,0711	R\$ 107,11
Item: 91	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	240.000	R\$0,1040	R\$ 24.960,00
Item: 107	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG	FRASCO	BOEHRINGER	15	R\$22,8400	R\$ 342,60
Item: 141	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	UNIDADE	CIFARMA- MABRA	1.400	R\$8,5000	R\$ 11.900,00
Item: 171	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO -	UNIDADE	SAMTEC	8.000	R\$0,1901	R\$ 1.520,80
Item: 173	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	UNIDADE	TEUTO	80.000	R\$0,6300	R\$ 50.400,00
Item: 194	PASTA D AGUA	UNIDADE	VIC PHARMA	500	R\$5,5831	R\$ 2.791,55
Item: 205	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) CAPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	NATULAB	900	R\$0,6293	R\$ 566,37
Item: 220	FERRO COLOIDAL 100MG EV 20MG/ML - AMPOLA 5ML - ENDOVENOSA (HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL)	AMP	UNIAO QUIMICA	200	R\$5,4000	R\$ 1.080,00
Total do Fornecedor						R\$ 110.516,53
881147 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 19	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UNIDADE	GREEN PHARMA	500.000	R\$0,0680	R\$ 34.000,00
Item: 32	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG	UNIDADE	MERCK	350.000	R\$0,0600	R\$ 21.000,00
Item: 33	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG	UNIDADE	MERCK	380.000	R\$0,0600	R\$ 22.800,00
Item: 34	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG	UNIDADE	MERCK	280.000	R\$0,0640	R\$ 17.920,00
Item: 38	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO	UNIDADE	MERCK	4.000	R\$0,0620	R\$ 248,00
Item: 39	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO	UNIDADE	MERCK	4.000	R\$0,0590	R\$ 236,00
Item: 43	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA C/35 COMPRIMIDOS	CARTELA	BIOLAB	1.000	R\$5,6000	R\$ 5.600,00
Item: 121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	FRASCO	SOBRAL	2.000	R\$1,1730	R\$ 2.346,00
Item: 129	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIDADE	FARMOQUI MICA	30.000	R\$0,1230	R\$ 3.750,00
Item: 198	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	MEDLEY	120	R\$8,9550	R\$ 1.074,60

Item: 206	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMOQUIMICA	8.000	R\$0,0770	R\$ 616,00
Total do Fornecedor						R\$ 109.590,60
887641 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 52	TINIDAZOL 500MG	UNIDADE	GERMED	8.000	R\$3,0000	R\$ 24.000,00
Item: 77	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG	FRASCO	EUROFARMA	4.000	R\$8,1600	R\$ 32.640,00
Item: 142	DULOXETINA 60MG LIB.LENTA	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1.200	R\$1,7899	R\$ 2.147,88
Item: 163	GLICOSAMINA,SULF. 1,5G + CONDROITINA 1,2G - PÓ ORAL SACHE	ENVELOPE	ZODIAC	1.000	R\$2,7200	R\$ 2.720,00
Item: 165	DULOXETINA 30MG - CP	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1.600	R\$0,9749	R\$ 1.559,84
Item: 181	OXCARBAZEPINA 6% - SUSP ORAL - SEM CORANTE	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	80	R\$22,9990	R\$ 1.759,92
Item: 218	DILTIAZEM SR 90MG SEM CORANTE NA FORMULAÇÃO	UNIDADE	BOEHRINGER	1.000	R\$1,7400	R\$ 1.740,00
Item: 223	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	FRASCO	ALLERGAN	30	R\$83,8800	R\$ 2.516,40
Total do Fornecedor						R\$ 69.084,04
901792 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 4	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO	FRASCO	FARMACE	5.000	R\$0,6400	R\$ 3.200,00
Item: 5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	UNIDADE	FARMACE	800	R\$0,8925	R\$ 714,00
Item: 6	TRAMADOL 50MG	UNIDADE	HIPOLABOR	400.000	R\$0,0997	R\$ 39.880,00
Item: 7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	UNIDADE	IMEC	2.500.000	R\$0,0190	R\$ 47.500,00
Item: 12	AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	250.000	R\$0,1470	R\$ 36.750,00
Item: 14	CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	TEUTO	140.000	R\$0,2730	R\$ 38.220,00
Item: 24	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	E M S	400.000	R\$0,1345	R\$ 53.800,00
Item: 26	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	MED QUIMICA	2.000	R\$0,0189	R\$ 37,80
Item: 28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNIDADE	MED QUIMICA	6.000	R\$0,0168	R\$ 100,80
Item: 30	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO	UNIDADE	E M S	30.000	R\$0,2205	R\$ 6.615,00
Item: 35	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENESTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	CARTELA	MABRA	20.000	R\$0,8820	R\$ 17.640,00
Item: 40	METILDOPA 250MG	UNIDADE	SANVAL	70.000	R\$0,3570	R\$ 24.990,00
Item: 45	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	HIPOLABOR	900.000	R\$0,0365	R\$ 32.850,00
Item: 55	DEXAMETASONA 0,1%	BISNAGA	SANVAL	10.000	R\$0,9975	R\$ 9.975,00
Item: 66	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	TEUTO	4.000	R\$0,9550	R\$ 3.820,00
Item: 76	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UNIDADE	HIPOLABOR	300.000	R\$0,2780	R\$ 83.400,00
Item:	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANTISA	400.000	R\$0,0735	R\$ 29.400,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

85	SULCADO					
Item: 87	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	UNIDADE	FARMACE	8.000	R\$0,5800	R\$ 4.640,00
Item: 89	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	FARMACE	7.200	R\$0,6650	R\$ 4.788,00
Item: 95	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	UNIDADE	TEUTO	1.200.000	R\$0,0577	R\$ 69.240,00
Item: 99	FENOTEROL 5MG/ML	UNIDADE	HIPOLABOR	400	R\$2,9700	R\$ 1.188,00
Item: 103	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRASCO	TEUTO	600	R\$4,7250	R\$ 2.835,00
Item: 113	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	1.000	R\$7,4445	R\$ 7.444,50
Item: 118	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	TEUTO	50.000	R\$0,0985	R\$ 4.925,00
Item: 124	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	FRASCO	TEUTO	1.500	R\$1,3230	R\$ 1.984,50
Item: 125	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	2.800	R\$2,3500	R\$ 6.580,00
Item: 127	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	FARMACE	3.000	R\$1,8500	R\$ 5.550,00
Item: 155	PREDNISOLONA,FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	R\$3,1200	R\$ 18.720,00
Item: 161	SINVASTATINA 40 MG	UNIDADE	SANVAL	600.000	R\$0,0840	R\$ 50.400,00
Item: 172	METILDOPA 500MG	UNIDADE	SANVAL	70.000	R\$0,7140	R\$ 49.980,00
Item: 185	LEVONORGESTREL, 0,75MG	UNIDADE	E M S	100	R\$1,2915	R\$ 129,15
Item: 188	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	FRASCO	HIPOLABOR	3.000	R\$0,7350	R\$ 2.205,00
Item: 201	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	1.000	R\$0,6100	R\$ 610,00
Item: 203	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	FRASCO	TEUTO	100	R\$0,6090	R\$ 60,90
Item: 204	ESTRIOL CREME + APLICADOR CALIBRADO BISNAGA 50MG	BISNAGA	SANVAL	200	R\$11,2000	R\$ 2.240,00
Item: 214	CLARITROMICINA, 50MG/ML - FRASCO 60ML	FRASCO	E M S	300	R\$36,0255	R\$ 10.807,65

Total do Fornecedor R\$ 673.220,30

921335 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 25	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	600.000	R\$0,0324	R\$ 19.440,00
Item: 63	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	UNIDADE	GEOLAB	650.000	R\$0,0229	R\$ 14.885,00
Item: 88	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA	UNIDADE	FARMACE	1.600	R\$0,3880	R\$ 620,80
Item: 110	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIDADE	ISOFARMA	800	R\$0,3100	R\$ 248,00
Item: 126	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCO	SAMTEC	8.000	R\$0,1350	R\$ 1.080,00
Item: 166	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - 10 ML.	UNIDADE	MARIOL	3.000	R\$0,6200	R\$ 1.860,00
Item: 207	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SOBRAL	10.000	R\$0,2162	R\$ 2.162,00
Item: 216	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% - FRASCO 20ML	FRASCO	HYPOFARMA	100	R\$2,5000	R\$ 250,00

Total do Fornecedor R\$ 40.545,80

927635 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	-------	-------------

				e	Unitário	
Item: 117	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	UNIDADE	SANVAL	300	R\$1,7400	R\$ 522,00
Item: 213	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1MG	FRASCO	TEUTO	1.600	R\$8,4999	R\$ 13.599,84
Total do Fornecedor						R\$ 14.121,84
927848 - A G KIENEN & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	CICLOBENZAPRINA 5MG	UNIDADE	E.M.S.	200.000	R\$0,0910	R\$ 18.200,00
Item: 65	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	5.000	R\$2,5000	R\$ 12.500,00
Item: 97	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMCA	2.500	R\$2,1900	R\$ 5.475,00
Item: 152	DOXICICLINA 100MG	UNIDADE	PHARLAB	5.000	R\$0,1300	R\$ 650,00
Item: 170	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	E.M.S.	2.000	R\$0,3090	R\$ 618,00
Item: 174	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML + 3MG/ML	UNIDADE	UNIAO QUIMCA	2.000	R\$5,8990	R\$ 11.798,00
Item: 176	DISSULFIRAM 250MG	UNIDADE	SANOFI	4.000	R\$0,3490	R\$ 1.396,00
Item: 219	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	comprimidos	BOEHRINGER	1.000	R\$6,0790	R\$ 6.079,00
Total do Fornecedor						R\$ 56.716,00
934682 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	MULTILAB	1.200.000	R\$0,0469	R\$ 56.280,00
Item: 17	COMPLEXO B	UNIDADE	VITAMED	65.000	R\$0,0315	R\$ 2.047,50
Item: 21	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	UNIDADE	MEDQUIMICA-109170056	12.000	R\$0,0299	R\$ 358,80
Item: 79	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	16.000	R\$0,6489	R\$ 10.382,40
Item: 148	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	EMS GERMED	20.000	R\$0,2399	R\$ 4.798,00
Item: 151	CARVEDILOL 6,25 MG	UNIDADE	SIGMA EMS	120.000	R\$0,0850	R\$ 10.200,00
Item: 159	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX	UNIDADE	VITAMED	30.000	R\$0,3000	R\$ 9.000,00
Item: 167	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	NOVA QUIMICA	30.000	R\$0,1500	R\$ 4.500,00
Item: 187	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	UNIDADE	HIPOLABOR	20.000	R\$0,3600	R\$ 7.200,00
Item: 193	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	NOVA QUIMICA	40.000	R\$0,1190	R\$ 4.760,00
Total do Fornecedor						R\$ 109.526,70
Total Geral						R\$ 3.263.983,49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 12/2019, que passa a fazer parte

integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 563/2019 de 18/03/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos municipais interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 12/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA

para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os medicamentos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 07 (sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio, na Avenida Borges de Medeiros, 369, Fundos, Centro, Santa Rosa.

6.2. Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. **A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.**

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Medicamentos Para Distribuição na Assistência Farmacêutica:

16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.32.000000

Cód. Red: 192 - (Recurso Municipal 040) - Lista Básica e Fora da Lista

Cód. Red: 330 - (Recurso Estadual) - Somente Lista Básica

Cód. Red: 219 - (Recurso Federal) - Somente Lista Básica

Cód. Red: nova - (Recurso Federal) - Medicamentos para Saúde Prisional.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

c) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, da possibilidade de fornecimento do item por preço menor que o realinhamento.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista, anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados

9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.10. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão

gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a

defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

13.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

13.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam

expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

14.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 12 de junho de 2019.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

. Cristália Prod. Quim

Mauro Marciano

Dimaster Com. Prod. Hosp.

Ciamed Distrib. Med.

Centermedi Com. Prod. Hosp.

Comercial Cirurg. Rioclarense

Victoria Com. Prod. Hosp

Licimed Distr.Med. Cor. Ltda

Medilar Imp. e Distrib.

Cirurgica Santa Cruz

Inovamed Com. Med. Ltda

Altermed Mat. Med. Hosp.

Promefarma Repres. Com

Dimeva Distrib. e Imp.

Soma SC Prod. Hosp.

Pontamed Farmacêutica Ltda

F&F Distrib. Med. Ltda

AG Kienen& Cia Ltda

Vitalsul Distrib. Med. Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: